

Santo André, 17 de outubro de 2023.

De: Núcleo de Apoio Legislativo
Para: Gabinete Vereador Eduardo Leite

Referencia:

Processo: nº 5518/2023
Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 142/2023

Autoria: Ver. Eduardo Leite

Ementa: PROJETO DE LEI CM Nº 142/2023 que institui o Programa de Saúde Mental de Crianças e Adolescentes no âmbito do município de Santo André.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Remeter as Comissões Competentes

Ação Realizada: Parecer Inconstitucional

Descrição:

Senhor Vereador:

Em cumprimento ao disposto no artigo 54, § 1º do Regimento Interno, que preceitua:

“§ 1º - A Comissão de Justiça e Redação é sempre ouvida em primeiro lugar, sendo imediatamente arquivadas as proposições que, pelo voto da maioria dos seus membros, são julgadas inconstitucionais, dando-se ciência por escrito ao autor da proposição, tratando-se de Vereador do Município.”

Estamos encaminhando a V.Ex^a. o Projeto de Lei CM nº 142/2023, de sua autoria, declarado INCONSTITUCIONAL consoante parecer da Comissão de Justiça e Redação, para ciência.

Próxima Fase: Ciência da Resposta

Solange Pelegriño Gama





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Agente Legislativo I

Thiago de Araujo Cruz

Chefe de Núcleo de Apoio Legislativo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390034003300360031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.